



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 807 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA - CONTRATADO: RAFAEL GONÇALVES SANTOS-ME - CNPJ Nº 45.051.335/0001-77





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: semeceduacao10@gmail.com - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72**PORTARIA Nº 807, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

“Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que rege a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

CONSIDERANDO que o acesso ao abastecimento de água potável nas escolas de forma regular é um fator determinante para promover a saúde e bem estar de crianças e adolescentes, dos profissionais de educação e sobretudo da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a campanha educativa pela promoção da lavagem das mãos de forma correta, com água e sabão e conhecimento apropriado sobre os tempos de lavagem das mãos e seu papel na prevenção de doenças;

CONSIDERANDO que a higienização das mãos, de uma forma geral, é um hábito negligenciado em todo o mundo e em todas as classes sociais;

CONSIDERANDO que a lavagem das mãos com sabão tem demonstrado reduzir o risco de múltiplas doenças transmissíveis, especialmente diarreia e doenças respiratórias, as duas principais causas de morte em crianças menores de 5 anos, bem como em crianças em idade escolar;

CONSIDERANDO que a higienização com água e sabão ajuda a reduzir a ausência dos estudantes nas atividades escolares em torno de 40 a 50%, causados pelos surtos de doenças de caráter transmissível;

RESOLVE:





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: semeceducacao10@gmail.com - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de São Felix do Coribe, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: semeceducacao10@gmail.com - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 14 de abril de 2023.


EDILEIDE VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 348/2022

Contratante: Município de São Félix do Coribe-BA – signatário: Prefeito: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, Contratado: Rafael Gonçalves Santos-ME - CNPJ nº 45.051.335/0001-77 - signatário – proprietário: Sr. Rafael Gonçalves Santos – objeto: prorrogação do termo da vigência do contrato e modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de quantitativo. Valor global: R\$ 67.054,18, Vigência: 25.04.2023 a 25.07.2023, Licitação: Convite nº005/2022. Dispositivo legal: Lei 8.666/93.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2ACC-9C01-D9CA-4E98-346E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2ACC-9C01-D9CA-4E98-346E



Hash do Documento

2ed8f3fcfe263e00d164fec80917d99a47f27e34092d15456cfd45548190c4e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/04/2023 18:13 UTC-03:00